

CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 8080/90, de 09 de setembro de 1990 – MS, que em seu art. 15, item XX, dispõe que os Estados devem definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de Polícia Administrativa da Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO as exigências das Leis nº 5991/73, art. 2º e 4º, inc. V e art. 44, Lei nº 6.360/76, art.s 68 a 74 e 80, o Decreto nº 79.094/77, art. 149, inc.II, 150 e 151, a Lei Estadual 5.199/84, Decreto Estadual 3.948/85, e demais legislações complementares pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de legitimar a função de fiscal do agente a serviço da Vigilância Sanitária do Estado do Pará;

RESOLVE: I – Designar o servidor, abaixo relacionado, lotado no 10ºCRS/SESPA para atuar na coordenação das atividades da Vigilância Sanitária, nas funções de fiscalização, autuação de infratores e outras relativas ao exercício do poder de polícia administrativa, no âmbito de competência do Estado do Pará. – PABLO ALVES DOS SANTOS - - servidor efetivo - Matrícula: 5892340/1.

II – A designação de que trata esta Portaria terá validade até que seja criado e provido o cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária na SESPA; III – Ficam convalidados os atos anteriores praticados pelo profissional, ora designados, no exercício da atribuição de fiscal da Vigilância Sanitária. IV em substituição da PORTARIA Nº 425 /2021 de, 17 de novembro DE 2021., publicada no DOE nº 34.772 em 22/11/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

10º Centro Regional de Saúde Em 25 de maio de 2022.

Waldecir Aranha Maia

Diretor do 10º CRS/SESPA.

Port. nº 1.082/2021-CCG de 06.07.2021

Protocolo: 805695

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 11ª REGIONAL

OUTRAS MATÉRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR-LAGO DE TUCURUI RESOLUÇÃO CIR LAGO DE TUCURUI Nº 05 DE 24 DE MAIO DE 2022.

A Comissão Intergestores Regionais – CIR LAGO DE TUCURUI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Educação Permanente é aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho, baseando-se, sobretudo, na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Integração Ensino-Serviço deve funcionar como instância intersetorial e interinstitucional permanente que participa da formulação, coordenação e desenvolvimento da Política de Educação Permanente em Saúde, como apoio e assessoramento as Comissões Intergestores Regionais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria/MS nº 1.996, de 20/08/2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e as atribuições das CIES;

CONSIDERANDO as indicações das Entidades e Instituições da Região do Lago de Tucuruí.

CONSIDERANDO o Art. 9º parágrafo Único do Regimento Interno da CIR onde somente poderá deliberar “ad referendum” por meio do seu Presidente sobre os assuntos emergenciais, submetendo o ato à deliberação do Plenário na reunião imediatamente posterior sendo vetadas deliberações que envolvam alocação e transferências de recursos entre os municípios que compõe a região de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR “ad referendum” a instituição da Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço (CIES-Lago de Tucuruí), de caráter permanente, instância intersetorial e interinstitucional, que participa da formulação, coordenação e desenvolvimento da Política de Educação Permanente em Saúde a qual será composta de acordo com a estrutura definida na forma do Anexo desta Resolução para todos os fins de direito.

Art. 2º - A CIES-Lago de Tucuruí deverá ter condução e coordenação colegiada, devendo reunir-se regularmente, visando a execução e acompanhamento do Plano Regional de Educação Permanente em Saúde (PAREPS).

Art. 3º - As atribuições da CIES-Lago de Tucuruí são as previstas nos arts. 6º e 10º da Portaria GM/MS nº 1.996/2007.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irlândia da Silva Galvão Aline Barros Sulzbach

Presidente da CIR Secretária Municipal de Saúde de Novo Repartimento

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 24 DE MAIO DE 2022.

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES	REPRESENTAÇÃO/ENTIDADE	REPRESENTANTES
Gestão Municipal da Saúde	02 (dois) representantes titulares e suplentes indicados pela CIR do Lago de Tucuruí	Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí TITULAR: Márcia Pontes Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco SUPLENTE: Leandro Soares Sousa Secretaria Municipal de Saúde de Novo Repartimento TITULAR: Diogenes Stefanyo de Sousa Celestino Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia do Pará SUPLENTE: Hosana Santos de Freitas Martins
Gestão Estadual da Saúde	02 (dois) representantes titulares e suplentes indicados pelo 11º CRS/SESPA	Titular: Joel Corrêa dos Santos Suplente: Joelma Fernandes Sarmento Titular: Terezinha Campos Brandão Suplente: Adilson Moraes Borges
Secretarias Municipais de Educação	01 (um) representante titular e suplente indicado pelos secretários municipais de Educação	SEMEC-Tucuruí Titular: Suplente:
Instituição de ensino superior e de ensino técnico	01 (um) representante titular e suplente indicados por instituição de ensino superior;	Universidade do Estado do Pará/UEPA-Tucuruí Titular: Tatiane Bahia do Vale Silva Suplente: Tania de Sousa Pinheiro Medeiros
	01 (um) representante titular e suplente indicados por instituição de ensino técnico;	RESIDENCIA EDUCAÇÃO Titular: Lorena Corrêa da Silva Suplente: Franciara Pereira Furtado
Trabalhadores da Saúde	01 (um) representante titular e suplente indicado pelo SIND-SAUDE;	Titular: Wellington Gleidson A. dos Santos (Tailândia) Suplente: Fábio Lopes da Rocha (Breu Branco)
Movimentos Sociais com atuação na área de saúde	01 (um) representante titular indicado pelo movimento.	Movimento de Mulheres Campo e Cidade de Tucuruí e Região do Lago da UHT Titular: Jeanne do Socorro Vidal Bico Nogueira
	01 (um) suplente indicado pelo movimento.	Suplente: Cláudia Maria Oliveira Neves

Protocolo: 805462

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 12ª REGIONAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 291 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Nome: Taiane de Souza Araújo

Cargo: Colaborador Eventual

CPF; 064.294.111-41

Período: 29.05 a 04.06.2022.

Nº de Diárias: 6,5 (Seis e meia).

Origem: Conceição do Araguaia-Pa.

Destino: Belém

Objetivo: Acompanhar Técnicos.

Ordenador de Despesas: Jucirema de Souza Gomes.

Protocolo: 805090

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 13ª REGIONAL

LICENÇA PRÊMIO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE LICENÇA PRÊMIO:

PORTARIA Nº 26 DE 25 DE MAIO DE 2022

DETERMINAR que a servidora ELISABETH FREITAS GONÇALVES, Matrícula nº 5115272-1, ocupante do cargo de AUX. INFORMÁTICA, lotada no Escritório Regional/13ºCRS, goze 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01 de Julho de 2022 a 30 de Julho de 2022, referente ao triênio 06 de novembro de 2007 a 05 de novembro de 2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. 25.05.2022

Heliuz Cezar Tocantins de Souza

Diretor do 13º CRS/SESPA-Cametá-PA

Protocolo: 805055